



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANALICE CARDOSO DE JESUS

Número do RG: 08246725-00

Nome do Pai: JOSÉ DE JESUS

Nome da Mãe: ALICE CARDOSO DA SILVA

Data de Nascimento: 01/01/1975

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h15min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **FB484D9D-75B0-B383-B3D9**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANGELICA MOTA SANTOS

Número do RG: 20152804-56

Nome do Pai: JOSÉ SOARES SANTOS

Nome da Mãe: JOSEFA DE CARVALHO MOTA IRMÃ

Data de Nascimento: 09/06/1992

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h09min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **4F114AE7-08EE-1407-C10A**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CLÉA DA MOTA SANTOS DE MOURA

Número do RG: 12612050-14

Nome do Pai: OSCAR DIAS DOS SANTOS

Nome da Mãe: AMANDIA DIAS DA MOTA

Data de Nascimento: 28/08/1983

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h14min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **E968D89E-C5B7-ABA4-3872**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDLEIDE DE ANDRADE SANTOS

Número do RG: 15563764-99

Nome do Pai: JOSÉ RAIMUNDO DE FRANÇA SANTOS

Nome da Mãe: JOSEFA MARIA DE ANDRADE SANTOS

Data de Nascimento: 05/04/1990

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 às 17h16min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **6E2E174E-4AC0-83EA-8DA5**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 30/04/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JACKSON DAS NEVES RODRIGUES

Número do RG: 15365202-09

Nome do Pai: ARLINDO RODRIGUES

Nome da Mãe: IVA DAS NEVES RODRIGUES

Data de Nascimento: 12/01/1988

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h17min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **2BD46359-B49A-9E25-C9D1**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA

Número do RG: 05421239-16

Nome do Pai: ANTONIO MARCELINO FRANCISCO

Nome da Mãe: ERNESTINA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento: 15/11/1968

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h12min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **85FE8FAD-B168-767A-3BF3**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





Secretaria da Segurança Pública
IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG
Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MIGUEL
Nº RG de SP: 36446635 - 2
Filiação: BONIFACIO DA SILVA
BENIGNA OLIVEIRA DA SILVA
Data de Nascimento: 08/12/1970



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **31/01/2025**, às **15:49** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

58bd5d12-0c95-43d0-b752-3ac5ba022272



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003500360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Número do RG: 14527637-63

Nome do Pai: JULIAO JOSE DE ALMEIDA

Nome da Mãe: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Data de Nascimento: 12/06/1987

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 às 17h21min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **12029DAA-921E-8041-8CF7**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 30/04/2025.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: REGIANE DE MATOS SILVEIRA SANTOS

Número do RG: 08129731-94

Nome do Pai: JOEL SILVEIRA IRMÃO

Nome da Mãe: MARIA ALAIDES DE MATOS

Data de Nascimento: 24/04/1979

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 15h10min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **7377EF1C-106B-441C-E62E**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.





Secretaria da Segurança Pública
IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS

Nº RG de SP: 23438015 - 9

Filiação: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
JOSEFA DA ENCARNACAO ARAUJO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 26/09/1973



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **31/01/2025**, às **23:41** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

aedb5e7f-a13d-4f9e-b963-884581ce5834



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003500360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VALDIR PEDRO DE MOURA

Número do RG: 04277981-24

Nome do Pai: PEDRO TEOFILO DE MOURA

Nome da Mãe: JOANA MARIA DE MOURA

Data de Nascimento: 25/11/1965

Naturalidade: MONTE SANTO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 14h46min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **E89B9C11-30CF-BC92-1E34**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 01/05/2025.



Cópia Autêntica

Ata de Fundação e Eleição

Aos vinte e oito do mês de novembro de dois mil, às oito horas da noite, na Igreja Metodista Livre, situada na Rua Nicolau Tolentino de Carvalho número cento e sessenta e cinco, município de Monte Santo, reuniram-se diversos apoiadores e apoiadoras, participantes desta igreja, para fundarem a Escola de Ensino Fundamental Profº. Pastor José Emílio Emerenciano, que terá sede provisória na própria Igreja Metodista Livre acima descrita. Em primeiro lugar foi escolhido o Pastor Valdir Pedro de Moura para presidir os trabalhos e a Sra. Emilia Lucinda dos Santos Moura para secretariar esta assembléia, escolhas estas que foram aprovadas por maioria absoluta dos presentes. Em primeiro lugar foi apresentada a importância e necessidade desta escola em nossa cidade, e também foi apresentado a todos os presentes o Projeto Pedagógico, a Proposta Curricular, bem como o Estatuto Social, documentos que determinarão as normas e funcionamentos desta escola, e para o conhecimento de todos foi apresentado o Projeto de Construção, que depois desta apresentação, todos ficaram cientes e aprovaram por maioria absoluta. Depois disto, foram eleitos por maioria absoluta dos presentes, os componentes do Conselho de Escola, que serão os seguintes: pedagoga Vanessa das Graças Barbosa, Diretora Rosimeire Araújo dos Santos, que também exercerá o cargo de docente juntamente com a Sra. Emilia Lucinda dos Santos Moura também docente, Coordenador de Eventos e Secretário Sr. Paulo Henrique Barbosa de Jesus, e a Sra. Maria Cardoso de Jesus como Tesoureira, que foram eleitos por um período de um ano de acordo com os estatutos sociais da Escola. Terminada a Assembléia, eu Emilia Lucinda dos Santos Moura, que secretariei "ad hoc" esta assembléia assino com os demais presentes

Emilia Lucinda dos Santos Moura
Emilia Lucinda dos Santos Moura
Secretária "ad hoc"

Rosimeire Araújo dos Santos
Rosimeire Araújo dos Santos
diretora

CÓPIA COLORIDA

07 DEZ. 2000



DS 426410

OFICIAL REG CIVIL PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS SUBR. - CAPELA DO SOCORRO
CHIROCHI ONKI - TABELIAO - Av. Nossa Senhora do Socorro, 100 - N.2000120713121
Reconheço por semelhança a firma: ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS, a qual confere com
os padrões aqui depositados.
São Paulo, 07 de dezembro de 2000
Em testemunho da verdade
OSNY PINTO DA SILVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE * Firma: R\$ 1,69 Total: R\$ 1,69

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003500360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2021 AB055753-1
SELO DE AUTENTICIDADE
www.fica.jus.br/autenticidade



Em testemunho da verdade: Ariane Araújo Dos Santos
Escritorinha. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code - MONTE SANTO - BA - 20/9/2024. Valido
do Atto: R\$ 6,60 Emto: R\$ 3,19 Taxa: R\$ 2,26

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

22 Ofício de Monte Santo - MAYCON DOBCELAS FARIAS DOS SANTOS -
Tabelião, Avenida Luz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, - 48.800-000,
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Cópia Autêntica

Ata de Fundação e Eleição



Reconheço como
assinado
Fé.

Assinatura(s)
Dou

Monte
Espírito

[Handwritten signature]
Tabelião

[Faint, mostly illegible text from the document body, appearing to be a record of a meeting or election.]

Cópia Autêntica





PROCESSO Nº: 008123-2024.03.01.0976



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Eu, **Fernanda da Silva dos Santos**, Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Monte Santo, Bahia, na forma da Lei etc.

CERTIFICO E DOU FÉ que o(a) presente **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSÉ EMÍLIO EMERENCIANO, LOCALIZADA À RUA DEMÓSTENES BARRETO, Nº 519, COLINA II, MONTE SANTO - BA, LAVRADA EM 19/08/2024**, apresentado(a) por **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSÉ EMÍLIO EMERENCIANO**, CNPJ sob nº **04.980.486/0001-22**, foi Recepcionado(a) sob nº **008123**, em **29/08/2024 às 14h38**. Verificada a legalidade e a validade, dentro do prazo previsto em Lei, o Título recepcionado acima descrito seguiu para **AVERBAÇÃO**, conforme dados abaixo:

DAJE ASSOCIADO

NÚMERO 2080.002.012986	VALOR TOTAL PAGO - R\$: 464,52 Emol.: R\$ 224,36; Tx. Fiscal.: R\$ 159,33; Fecom: R\$ 61,32; Fmmpba: R\$ 4,65; PGE: R\$ 8,92; Def. Púb.: R\$ 5,95	TIPO Principal
TIPO DE ATO: 23027 - VI-AVERBAÇÃO À INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA		

DADOS DO PROTOCOLO Registro Civil de Pessoas Jurídicas

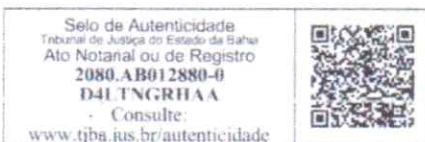
LIVRO: A - RCPJ	PÁGINA: 177	Nº ORDEM: 0976	DATA: 29/08/2024
---------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------

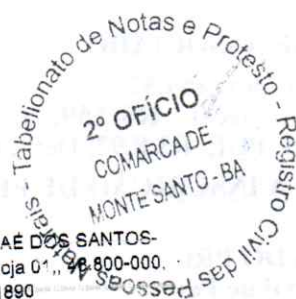
DADOS DA AVERBAÇÃO Registro Civil de Pessoas Jurídicas

LIVRO: A - Insc. Jurídica	FICHA: 48	REGISTRO Nº: 0841	SOB Nº: AV-16-0841	DATA: 30/08/2024
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------	------------------------------	----------------------------

Monte Santo, Bahia, 30 de agosto de 2024.

Fernanda da Silva dos Santos
Fernanda da Silva dos Santos
 Escrevente





2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS -
Tabelião, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 76.600-000,
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
R\$ 2.26



2081.AB055738-8
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, CNPJ: 04.980.486/0001-22, Fundada em 03/04/2002.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, situada à Rua Demóstenes Barreto, nº 519, Colina II, Monte Santo – BA, CEP.: 48800.000, presidida pelo presidente Gilson da Silva Andrade, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 14.665.325-48 e CPF: 040.739.105-31. Reuniram-se, em primeira convocação, às 17:00 horas, com todos os associados presentes, conforme assinaturas constantes no Lista de Presença da Assembleia Geral extraordinária, com o objetivo de indicar, eleger e empossar a nova diretoria executiva para o quadriênio 19/08/2024 a 19/08/2028, com a seguinte pauta: eleição e posse da nova diretoria. Dando início à Assembleia, o Presidente, Gilson da Silva Andrade convidou para secretariar os trabalhos Sirlene dos Santos Souza Rodrigues, brasileira, maior, professora, casada, inscrita no RG: 14.110.086-93 SSP/BA e CPF: 025.786.265-02. Em seguida, fez-se a abertura dos trabalhos explicando sobre as orientações presentes no estatuto quanto ao processo eleitoral. Posteriormente submeteu-se a eleição por voto individual, direto por aclamação votando todos os presentes, sendo que após a contagem dos votos foram eleitas, e também já empossadas as seguintes pessoas, **Presidente: Edleide de Andrade Santos**, brasileira, maior, professora, casada, inscrita no RG: 15.563.764-99 SSP/BA, CPF: 049.745.615-02. Residente na Rua Manoel Novaes, 810, Centro, Monte Santo-BA, CEP: 48.800.000. **Vice-presidente: Valdir Pedro de Moura**, brasileiro, maior, teólogo, casado, inscrito no RG: 04.277.981-24, SSP-BA, CPF: 441.302.605-53, Residente na Rua João Gregório Pereira da Cruz, 127, Pau miúdo, Euclides da Cunha-BA, CEP: 48.500.000, **1ª Secretária: Marlène Oliveira de Almeida**, brasileira, maior, professora, casada, inscrita no RG: 14.527.637.63 SSP/BA, CPF: 045.450.475-64, Residente na Rua Serra da Santa Cruz, 270, Serra Santa Cruz, Monte Santo-BA, CEP: 48.800.000. **2ª Secretária: Cléa da Mota Santos de Moura**, brasileira, maior, professora, casada, inscrita no RG: 12.612.050.14 SSP/BA, CPF: 012.869.726-31, Residente na avenida Pedra Vermelha, Lot. Serra da Santa Cruz, 76, Monte Santo-BA, CEP: 48.800.000. **1ª tesoureira: Analice Cardoso de Jesus**, brasileira, maior, lavradora rural, solteira, inscrita no RG: 08.246.725-00 SSP/BA, CPF: 952.940.665-72, residente na Rua Cornélio Pinheiro, 360, Centro, Monte Santo-BA, CEP: 48.800.000, **2º tesoureiro: Jackson das Neves Rodrigues**, brasileiro, maior, motorista, casado, inscrito no RG: 15.365.262-09 SSP/BA, CPF: 049.524.275-60, Residente na rua João Fernandes de Almeida, 267, Alto São Francisco, Monte Santo-BA, CEP: 48.800.000. Três foram os eleitos para serem membros titulares do **Conselho fiscal: Rosimeire Araujo dos Santos**, brasileira, maior, psicanalista, solteira, inscrita no RG: 23.438.015-19, SSP/SP, CPF: 176.216.088-97, Residente na Rua Eliza C. Oliveira, 1950, Bloco A, Apto. 102, Bairro Zona de Expansão Aruana, Aracaju – SE, CEP: 49.000-596. **José Antônio da Silva**, brasileiro, maior, lavrador, casado, inscrito no RG: 05.421.239.16, SSP/BA, CPF: 664.992.165-34, Residente na Rua Afonso Andrade, 108, Rua nova, Monte Santo-BA, no CEP: 48.800.000. **Maria da Conceição da Silva Miguel**, brasileira, maior, professora, viúva, inscrita no RG: 36.446.635-2 SSP/SP, CPF: 685.954.925-49, Residente na Rua Manoel Novaes, 350, Centro, Monte Santo – BA, CEP: 48.800-000. Dois foram os eleitos para serem membros suplentes do **Conselho fiscal: Angelica Mota Santos**, brasileira, maior, Secretária Executiva, casada, inscrita no RG: 20.152.804-56 SSP/BA, CPF: 055.904.085-71, Residente na Rua Manoel Moreira, 144, Lage do Bró, Monte Santo – BA, CEP: 48.800-00. **Regiane de Matos Silveira Santos**, brasileira, maior, auxiliar administrativo, casada, inscrita no RG: 08.129.731-94 SSP/BA, CPF: 015.896.075-03, Residente na Rua Demóstenes Barreto, s/n, Colina II, Monte Santo, BA, CEP: 48.800.000. Nada mais



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escritor

OFÍCIO
de Notas e Protesto - Registro Civil das
Monte Santo - BA

2 Ofício de Monte Santo MAYCON DOUGLAS FAE DOS SANTOS DE
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.000-000
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275.1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escritor. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
R\$ 2 26

2081.AB055739-6
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

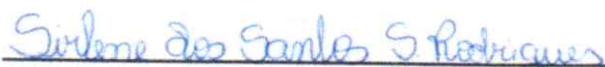
Luiz Henrique dos Santos Silva
Escritor



havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da assembleia e para constar, eu, Sirlene dos Santos Souza Rodrigues, secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e demais presentes. Monte Santo-BA, (19/08/2024).



Gilson da Silva Andrade
CPF/MF: 040.739.105-31
Presidente



Sirlene dos Santos Souza Rodrigues
CPF/MF: 025.786.265-02
1ª Secretária




SIRLENE DOS SANTOS
ESCRITURA AUTORIZADA



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA
Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Físicas

2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAE DOS SANTOS
Tabelião, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000,
Monte Santo/BA. Fone: (75) 3275 1899

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60. Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

2081.AB055740-0
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



NOVA DIRETORIA:

Edleide de Andrade Santos

Edleide de Andrade Santos

CPF/MF: 049.745.615-02

Presidente

Valdir Pedro de Moura

Valdir Pedro de Moura

CPF/MF: 441.302.605-53

Vice-Presidente

Marlene Oliveira de Almeida

Marlene Oliveira de Almeida

CPF/MF: 045.450.475-64

1ª Secretária

Cléa da Mota Santos de Moura

Cléa da Mota Santos de Moura

CPF/MF: 012.869.726-31

2ª Secretária

Analice Cardoso de Jesus

Analice Cardoso de Jesus

CPF/MF: 952.940.665-72

1ª Tesoureira

Jackson das Neves Rodrigues

Jackson das Neves Rodrigues

CPF/MF: 049.524.275-60

2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

Rosimeire Araujo dos Santos

Rosimeire Araujo dos Santos

CPF/MF: 176.216.088-97

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva

CPF/MF: 664.992.165-34

Maria da Conceição da Silva Miguel

Maria da Conceição da Silva Miguel

CPF/MF: 685.954.925-49



NOVA DIRETORIA

Excmo. Sr. Juiz de Direito
 Dr. Luiz Henrique dos Santos
 CPF/MF: 048.145.812-03
 Presidente

Excmo. Sr. Juiz de Direito
 Dr. Luiz Henrique dos Santos
 CPF/MF: 048.145.812-03
 Vice-Presidente

Excmo. Sr. Juiz de Direito
 Dr. Luiz Henrique dos Santos
 CPF/MF: 048.145.812-03
 1º Secretário

Excmo. Sr. Juiz de Direito
 Dr. Luiz Henrique dos Santos
 CPF/MF: 048.145.812-03
 2º Secretário

2º OFÍCIO
 COMARCA DE
 MONTE SANTO - BA
 Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Naturais

2º Ofício de Monte Santo - MATHEUS DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS
 Tabelão: avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01., 48.800-000,
 Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
 apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
 Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
 acompanhada do QR Code. MONTE SANTO - BA
 19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
 R\$ 2,26

2081.AB055741-8
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



SUPLENTE:

Angelica Mota Santos
Angelica Mota Santos
 CPF/MF: 055.904.085-71

Regiane de Matos Silveira Santos
Regiane de Matos Silveira Santos
 CPF/MF: 015.896.075-03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE SANTO-BA
 Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Título apresentado em: 29 de agosto de 2024
 Protocolo Livro "A" Fls. 111 nº 0916
 Livro "B" Títulos e Documentos Fls. 111
 Livro A de Pessoas Jurídicas Fls. 111 nº AT-16-841
 Ocorrências: Ata de Assembleia
 Monte Santo-Ba 30 de agosto de 2024
☐ OFICIAL ☐ OFICIAL SUBSTITUTO

Luiz Henrique dos Santos
 2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS-
 Tabelião, Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000
 Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890
 Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
 apresentado.
 Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
 Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
 acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
 9/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
 R\$ 2.26
 2081.AB055742-6
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

2º OFÍCIO
 COMARCA DE
 MONTE SANTO - BA
 Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas

Luiz Henrique dos Santos Silva
 Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Monsenhor Berenguer, nº 538
Centro - Monte Santo – Ba - Telefone: (75) 275-1124
CEP 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano com sede na Rua Demóstenes Barreto, 519, Colina II, Monte Santo – BA, inscrita no CNPJ nº 004.980.486/0001-22 esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12 (doze) meses, com observância do seu Estatuto e que segundo consta nos seus estatutos, seus dirigentes não recebem remuneração pela realização das atividades inerentes a seus cargos na entidade.

Monte Santo – BA, 17 de Setembro de 2024



Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Tabelionato de Notas e
2º OF.
COMARCA
MONTE SANTO
Il. das Pessas Naturais - Sec. de

2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS
Tabelião, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01., 48.800-000
Monte Santo/BA Fone: (75) 3275 1890
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: SILVANIA SILVA MATOS

Em testemunho da verdade: Ariane Araújo Dos Santos
Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada
do QR Code - MONTE SANTO - BA 20/9/2024. Valor
do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 3.41

2081.AB057672-2

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade



Ariane Araújo dos Santos
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.980.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSE EMILIO EMERENCIANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DEMOSTENES BARRETO	NÚMERO 519	COMPLEMENTO *****
CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA II	MUNICÍPIO MONTE SANTO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILSONSOILING@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9142-2043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

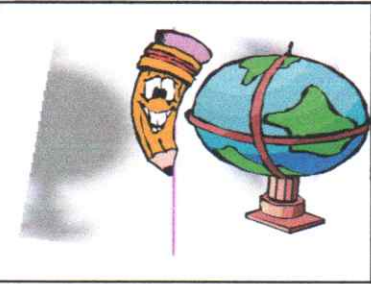
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **23:53:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003500360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR JOSÉ EMÍLIO EMERENCIANO

Rua Demóstenes Barreto s/nº – COLINA II - MONTE SANTO –BA – CEP. 48.800-000
Ato de Criação da escola: Decreto nº 015/04/12 D.O.E - 02/03/2004.
CNPJ: 04.980.486/0001-22

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano com sede na Rua Demóstenes Barreto, 519, Colina II, Monte Santo – BA, inscrita no CNPJ nº 04.980.486/0001-22, não tem dentre os seus mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior, detentores de mandatos políticos, nem parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Monte Santo – BA, 17 de setembro de 2024


Edleide de Andrade Santos
Presidente



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM		
31 DE DEZEMBRO DE 2024		
	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos no Disponível	1.079.856,89	718.155,91
Valores Pagos com Despesas Administrativas	(586.381,61)	(330.197,32)
Encargos Sociais S/ Folha de Pagamento	(122.831,54)	(106.431,94)
Pagamento de Impostos Taxas e Contribuições	(34,09)	0,00
Despesas Fianceiras	(2.368,69)	(2.078,93)
Valores pagos a empregados	(404.303,88)	(330.972,34)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(36.062,92)	(51.524,62)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(36.062,92)	(51.524,62)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(36.062,92)	(51.524,62)
Redução nas Disponibilidades	(36.062,92)	(51.524,62)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	566.187,75	617.712,37
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	530.124,83	566.187,75

MONTE SANTO, 31 de Dezembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDLEIDE DE ANDRADE SANTOS

Data: 30/01/2025 11:32:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edleide de Andrade Santos
Presidente | CPF 049.745.615-02

gov.br

Documento assinado digitalmente

MONICA DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA

Data: 30/01/2025 11:05:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica de Oliveira Santos Rocha
Contadora | CRC/SE 004604/O-7



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSÉ EMÍLIO EMERENCIANO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Demóstenes Barreto, 519, - Colina II – município de Monte Santo Estado da Bahia e fórum na Comarca de Monte Santo - BA, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis, especialmente a lei 10.406/2002 (CC) e a lei 13.019/2014,(MIROSC).

Art. 2º - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, tem por finalidades:

- I. Desenvolver Atividades letivas de Educação infantil e em Ensino fundamental e Médio;
- II. Administrar, coordenar e gerir a Escola Pastor José Emílio Emerenciano, representando-a juridicamente;
- III. Desenvolvimento das potencialidades dos alunos num clima de responsabilidade e liberdade consciente;
- IV. A formação de cidadãos críticos, conscientes de seus deveres e direitos junto à sociedade e de suas responsabilidades para com a coletividade;
- V. Promover a integração Escola com a Comunidade.
- VI. Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.
- VII. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- VIII. Atividades de organizações associativas diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atingir seus fins sociais a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, poderá firmar parcerias, contratos e termos de colaboração ou de fomento, conveniar-se filiar-se a outras entidades e captar recursos junto a outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, possui um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 5º - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria única de Associado (a).



Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.113

Art. 6º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão fazer parte do quadro social da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, Pais de alunos, alunos, profissionais e colaboradores da Escola Pastor José Emílio Emerenciano

Art. 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão, desde que esteja quite com suas obrigações sociais e financeiras junto a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano.

Art. 8º - A expulsão do associado se dará nas seguintes situações.

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes da tomada de decisão será assegurado ao associado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Art. 9º - Exclusão do associado se dará por morte, ou incapacidade civil não suprida.

Art. 10º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Fazer sugestões e propostas de interesse sociais, por escrito, à Diretoria da Associação.
- IV - Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;

Proflamir Carlos dos Santos
Procurador Geral

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.113



Luiz Henrique dos Santos
Escrevente

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA

Naturais - Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Naturais

2 Ofício de Monte Santo MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS-
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01,, 48.800-000,
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa.
RS 2.26

2081.AB055727-2
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



- V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- VI - Ter acesso às atividades e dependências da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano;
- VII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com suas obrigações, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão;

Art.11 - São deveres dos Associados (as):

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria e Assembleia Geral;
- III - Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- IV - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, agindo com ética;
- V - Não faltar às Assembleias Gerais;
- VI - Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- VII - Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Art.12 - Os associados/as não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, assim como não haverá entre eles direitos ou obrigações recíprocas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13 - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano dentro dos limites deste Estatuto e suas decisões, vinculam todos os associados, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art.15 - Compete à Assembleia Geral:

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.118



2º Ofício de Monte Santo, MAYCON DOUGLAS FAE DOS SANTOS,
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000, BA
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 18900

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024, Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

2081.AB055728-0
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente

Naturais - Tabelionato de Notas e Protesto -
2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA
Registro -




- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar ou alterar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Entidade;
- VII - Determinar e atualizar as linhas de ação da Entidade;

Art.16 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, duas vezes por ano para:

- I - Aprovar a proposta de plano de ação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III- Deliberar sobre a prestação de contas, mediante parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

Art.17 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo o Presidente
- I - Por 2/3 dos membros da diretoria.
- II - Pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre elas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos de dissolução da Associação, reforma do Estatuto ou alienação de patrimônio, quando será exigido a maioria de 75% dos associados em condições de votar.

Art.19 - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma

Pr. João Carlos de Melo

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.118



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTESANTOS
Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Naturais

2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS
Tabelião, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000 - BA
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1899

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2.26

2081.AB055729-9
SELO AUTENTICACAO
www.tjpa.jus.br/autenticidade



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente



individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.20 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

Art.21 - Compete à Diretoria:

I - Nos limites da lei e deste Estatuto, atender as decisões da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação;

II - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de plano de ação anual da Entidade;

II - Executar o Plano de Ação anual de atividades da entidade;

III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade;

PARÁGRAFO Primeiro: Para a boa administração, transparência, controle fiscal e financeiro a Associação adotará a prática de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PARÁGRAFO segundo: Para melhor execução das atividades, poderá o presidente e o tesoureiro delegar todas suas funções, de formas expressas e especificadas, a terceiros por instrumento publico ou particular, limitado às atividades de competência da presidência e tesouraria.

Art.22 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por bimestre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Visando garantir a boa circulação de informações e interlocução constante entre a direção da Associação e a Direção da escola, o Diretor da unidade escolar ou seu representante, legalmente constituído, deverá participar de todas as reuniões da Diretoria da associação, tendo direito a se pronunciar a respeito de todos os assuntos pautados na mesma.

Professora Carmo dos Santos de Melo
Diretora

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB/BA: 47.118



2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA

Luiz Henrique dos Santos - Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Naturais

2º Ofício de Monte Santo, MAYCON DOUGLAS FAE DOS SANTOS -
Tabelião, avenida Luiz Edlardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000,
Monte Santo/BA; Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
R\$ 2.26

2081.AB055730-2
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente



Art.23 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Administrar e representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir de forma automática e definitiva, até o final do mandato do Presidente em suas faltas ou impedimentos em período superior a 60 dias, quando será necessário a anuncia dos demais integrantes da diretoria através de decisão lavrada em ata;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Manter e zelar em boa ordem, os livros e demais registros da entidade;
- IV – Assinar juntamente com o Presidente os Livros e registros não contábeis;

Art. 26 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir de forma automática e definitiva, até o final do mandato do Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos em período superior a 60 dias, quando será necessário a anuncia dos demais integrantes da diretoria através de decisão lavrada em ata;
- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração Contábil da entidade;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Poliana Costa
OAB/PA 47.113

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB/PA 47.113





2º Ofício de Monte Santo
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000, MONTE SANTO - BA
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa: R\$ 2.26

2081.AB055731-0

SELO AUTENTICACAO

www.tpa.jus.br/autenticidade



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente



VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – Assinar juntamente com o Presidente, cheques, e demais documentos e registros contábeis.

Art.28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir de forma automática e definitiva, até o final do mandato do Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos em período superior a 60 dias, quando será necessário a anuncia dos demais integrantes da diretoria através de decisão lavrada em ata;

II - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art.29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, no cargo de algum dos fiscais o mandato será assumido automaticamente pelo suplente, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos e constarão em ata lavrada no livro próprio do Conselho, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos membros do referido Conselho.

PARÁGRAFO QUARTO: Não poderão fazer parte do conselho Fiscal, os inelegíveis por força da legislação eleitoral em vigor e parentes até segundo grau de qualquer membro da Diretoria.

Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração e registros contábeis da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contar com o apoio técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditorias externa, correndo as despesas por conta da Associação;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.113



2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS.
 Tabelão - avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 44.800-000,
 Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275.1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
 apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
 Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
 acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
 19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
 R\$ 2.26

2081.AB055732-9
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos e constarão em ata lavrada no livro próprio do Conselho, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos membros do referido Conselho

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderão fazer parte do conselho Fiscal, os inelegíveis por força da legislação eleitoral em vigor e parentes até segundo grau de qualquer membro da diretoria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES.

Art. 31. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos em Assembleia Geral, convocada no prazo mínimo de 15 dias e máximo de 30 dias, antes do vencimento do mandato quadrienal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As votações poderão ocorrer validamente por voto secreto ou por aclamação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só poderão participar das chapas como candidato nas eleições os associados/as em dias com as suas mensalidades e obrigações perante a entidade

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada associado terá direito a um voto.

PARÁGRAFO QUARTO: Os membros eleitos para os cargos da Diretoria executiva e do conselho fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Art. 32 - Para conduzir o processo eleitoral deverá ser composta uma comissão eleita pela a Assembleia Geral, da seguinte maneira:

I - Um coordenador, que coordenará todo o processo, inclusive a contagem dos votos e anúncio dos resultados;

II - Um secretário, que deverá registrar todo o processo eletivo em livro de ata;

III - Um fiscal, que deverá fiscalizar todo processo eletivo, e quando ocorrido irregularidades, levar ao conhecimento da Assembleia Geral para a impugnação ou aprovação da votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os integrantes da atual diretoria e das chapas pleiteantes não poderão compor a comissão eleitoral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis previstos na legislação em vigor, parentes entre si de até 2º grau ou cônjuges.

Polyanne Carmo dos Santos de Melo
Gráfica e Impressão

Dr. Luis de Oliveira Costa
 Advogado
 OAB-BA. 47.113



2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS
Tabelião, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01., 48.800-000
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

2081.AB055733-7
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Luiz Henrique Dos Santos Silva
Escrevente

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA

Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabelionato de Notas e Protesto -



PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificando empate entre os candidatos ao mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

Parágrafo Quarto: A comissão eleitoral será dissolvida logo que conclua os trabalhos eleitorais.

PARÁGRAFO QUARTO: São inelegíveis ainda:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público, de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - Pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias públicas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

PARÁGRAFO QUINTO: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art.33 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivos de força maior, os prazos dos mandatos dos diretores e conselho fiscal em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a eleição, nunca num prazo superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.34 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias, contratos e termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas públicas ou privados e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.113



2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS-
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01., 48.800-000,
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
R\$ 2.26

2081.AB055734-5
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Luiz Henrique dos Santos Silva
Escrevente



V – Doações e contribuição dos associados e trabalhos voluntários através de mutirões;

VI – Recebimento de direitos autorais, etc;

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.35 - O patrimônio da Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.36 - A Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.37 - Extinta a entidade, pagos os compromissos, os eventuais remanescente de seus bens será destinado à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38 - Excepcionalmente, a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, poderá remunerar seus diretores nas seguintes condições:

- I. Eventuais serviços específicos – que não se confundam com as atribuições das funções do cargo em que ocupa na diretoria, poderá ser remunerado, por deliberação expressa da Assembleia Geral, em conformidade com os valores praticados no mercado local, seguindo critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações, cuja deliberação deverá ser escrita e constar no livro de ata da Assembleia Geral.
- II. Tenham os mesmos, contratos de trabalho com a Associação Mantenedora da Escola Pastor José Emílio Emerenciano, prestem o efetivo serviço, em horários e expedientes determinados.
- III. A relação do associado com a Associação, no que se refere à prestação de serviço será regida por um contrato estabelecido entre esta e o associado.

Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.118

10



CAPÍTULO V - DO PATRIARCA

Art. 35 - O Patriarca da Associação Montecristo, de Monte Santo, BA, é eleito para o cargo de Patriarca, com o mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 36 - O Patriarca da Associação Montecristo, de Monte Santo, BA, é eleito para o cargo de Patriarca, com o mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 37 - A Associação Montecristo, de Monte Santo, BA, é inscrita no CNPJ nº 48.800-000, com o endereço: Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, Monte Santo, BA.

Art. 38 - A Associação Montecristo, de Monte Santo, BA, é inscrita no CNPJ nº 48.800-000, com o endereço: Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, Monte Santo, BA.

2º Ofício de Monte Santo, MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS.
Tabelião, Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000,
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:
R\$ 2,26

2081.AB055735-3
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Luiz Henrique Dos Santos Silva
Escrevente

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA
Tabelionato de Notas e Protesto - Registro Civil das Pessoas Físicas



Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 41 - Este estatuto revoga o anterior, registrado no cartório do registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Monte Santo estado da Bahia, no livro "A-2" das Pessoas Jurídicas às fls. 48 sob nº. AV-12-841 em 10/12/2019, ficando revogada as disposições em contrário.

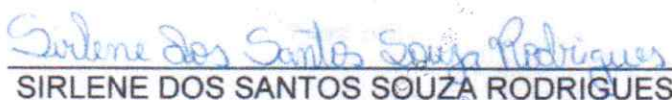
Monte Santo, 11 de novembro de 2019.


GILSON DA SILVA ANDRADE

Presidente

RG: 14.665.325-48

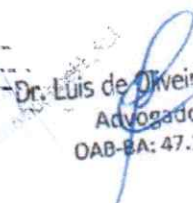
CPF: 040.739.105-31


SIRLENE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES

Secretária

RG: 14.110.086-93

CPF: 025.786.265-02


Dr. Luis de Oliveira Costa
Advogado
OAB-BA: 47.113


Políperes Carneiro
OAB-BA: 47.113



Luiz Henrique dos Santos
Escritor

2º OFÍCIO
COMARCA DE
MONTE SANTO - BA

2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FAÉ DOS SANTOS -
Tabelão, avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.800-000
Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade: Luiz Henrique Dos Santos
Silva, Escritor. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
9/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
R\$ 2.26

2081.AB055736-1
SELO AUTENTICACAO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Luiz Henrique dos Santos Silva
Escritor



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE SANTO-BA
 Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
 Título apresentado em 06 de FEV de 2020
 Protocolo Livro "A" Fls. 060 nº 602
 Livro "B" Título e Documentos Fls. 48 nº 48-14-841
 Livro A2 de Pessoas Jurídicas Fls. 48 nº 48-14-841
 Ocorrência: Averbacao do Estabelecimento
 Monte Santo-Ba 12 de FEV de 2020
☐ OFICIAL ☒ OFICIAL SUBSTITUTO

Pollyanne Rudekne
 Pollyanne Caroline P. Rudekne de Melo
 Oficiala Substituta

2º Ofício de Monte Santo - MAYCON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS
 Tabelião, Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 445, Loja 01, 48.806-900
 Monte Santo/BA, Fone: (75) 3275 1890
 Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
 apresentado.

Em testemunho de verdade: Luiz Henrique Dos Santos
 Silva, Escrevente. A etiqueta só tem validade
 acompanhada do QR Code. - MONTE SANTO - BA
 19/9/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 Taxa:
 R\$ 2.26

2081.AB055737-0
SELO AUTENTICACAO
www.tpa.jus.br/autenticidade



Nº Proposição: PL./17.319/2008

Compartilhe



Dep. NEUSA CADORE

Dados Gerais

Origem: LEG

Data de Entrada: 30/06/2008

Regime: ORDINÁRIO

Ementa: Declara de Utilidade a Escola de Ensino Fundamental Pastor José Emiliano Emerenciano, com sede e foro no município de Monte Santo.

Tramitação nas Comissões

1. Comissão de Constituição e Justiça

Arquivos Vinculados

[Texto Original \(baixar\)](#)

Tramitação

01/07/2008 Protocolo n. 1368/2008

01/07/2008 Requerimento de DISPENSA DE FORMALIDADES regimentais deliberado em Plenário

01/07/2008 Encaminhado à Plenário

01/07/2008 Recebido

01/07/2008 Incluído na Ordem do Dia por ex-offício

01/07/2008 Parecer verbal, favorável, pela CCJ, relatado pelo Dep. João Carlos Bacelar

01/07/2008 Aprovado(a) em 1ª discussão

01/07/2008 Aprovado(a) em 1ª discussão

01/07/2008 Encaminhado à Divisão de Atos Oficiais

01/07/2008 Recebido

02/07/2008 Publicado no Diário do Legislativo nº 19.734

04/07/2008 Encaminhado à Divisão de Controle do Processo Legislativo

04/07/2008 Recebido

04/07/2008 Autuado

04/07/2008 Encaminhado à Seção de Expediente

07/07/2008 Recebido

09/07/2008 Autógrafo expedido ao Governador do Estado para a Sanção

11/08/2008 Promulgada a Lei nº 11148

11/08/2008 Encaminhado à Divisão de Atos Oficiais

11/08/2008 Recebido

12/08/2008 Publicada a Lei nº 11.148, de 11 de agosto de 2008, no Diário do Legislativo nº 19.768

14/08/2008 Encaminhado à Divisão de Controle do Processo Legislativo

15/08/2008 Recebido

14/03/2013 Encaminhado à Coordenação de Arquivo Geral

08/04/2013 Recebido

08/04/2013 Arquivado.

Compartilhar

Busca



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003500360033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, I da Lei nº 14.069/2020.

Empresa: **ASSOCIACAO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSE EMILIO EMERENCIANO**
CNPJ: 04.980.486/0001-22

Folha: 1
Número livro: 0003

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSE EMERENCIANO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos constituída na cidade de Monte Santo BA, com sua sede na Rua Demostenes Barreto nº . 519 – Bairro Colina II, cuja atividades preponderantes estão voltadas a Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal da Lei Federal nº . 10.406/2002.

A associação possui as seguintes inscrições:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro de Imóveis Monte Santos/BA – Títulos e Documentos Pessoa Jurídica no Livro A2 de Pessoa Jurídica Fls. 48 sob nº . AG -14-841 em 17/02/2020

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº . 04.980.486/0001-22.

CCC – Cadastro de contribuintes Municipais sob nº . 5401681

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Apresentamos o Diário, o Balanço, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) foi elaborada pelo método direto.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Janeiro a Dezembro de 2024).

3) SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- A moeda funcional da entidade é o Real (R\$)
- Ativo Circulante
- Ativo Não Circulante
- Imobilizado
- O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.
- Passivo Circulante
- Passivo não Circulante



Empresa: **ASSOCIACAO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSE EMILIO EMERENCIANO**
 CNPJ: 04.980.486/0001-22

Folha: 2
 Número livro: 0003

- Patrimônio Social
- Receitas
- Despesas

4) PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da entidade social em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 574.696,38 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) formado pela diferença entre o superávit e déficit do exercício atual e exercícios anteriores.

Houve compensação entre superávit e déficit acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 41.695,87 (Quarenta e Um Mil, seiscentos e noventa e cinco reais e Oitenta e Sete Centavos).

5) DESPESAS E RECEITAS

A entidade praticou no ano calendário 2024 o regime de competência, os registro das receitas e despesas foram contabilizados no ato da consumação.

OBS. O regime de competência é um método de registro de lançamentos contábeis. Nele, eles são feitos durante o período de competência de receitas ou despesas efetuadas. Na prática, isso significa que os registros contábeis são contabilizados na hora em que são consumados.

6) DA CONTABILIDADE

Até 31 de dezembro de 2024, o dirigente da entidade optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim o dirigente da entidade declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelo dirigente da entidade correspondendo esta pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade do profissional contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada os fatos efetivamente notificado pelo dirigente da entidade a este profissional.

7) CONTINUIDADE

A entidade está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MONTE SANTO, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **EDLEIDE DE ANDRADE SANTOS**
 Data: 30/01/2025 11:32:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MONICA DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA**
 Data: 30/01/2025 11:05:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 com o identificador 310030003500360033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 Edleide de Andrade Santos conforme art. 4º, II da Lei 14.186/2021
 Monica de Oliveira Santos Rocha

Contadora | CRC/SE 004604/O-7



REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

O infrafirmado, EDLEIDE DE ANDRADE SANTOS, Presidente do ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ESCOLA PASTOR JOSÉ EMÍLIO EMERENCIANO, com endereço à RUA DEMÓSTENES BARRETO, 519, COQUINA II, na cidade de MONTESANTO - BA, Cep 48.800-000, inscrita no C.G.C. sob o nº 04.980.486/0001-22, vem requerer a V. Exa., com base no artigo 2º da Lei nº 6.670 de 21 de julho de 1994, a REVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, obtido através da Lei 11.148 de 11 de AGOSTO de 2008, juntando, para tal fim, demonstrativo financeiro, ata de eleição da atual diretoria e atestado de pleno funcionamento, firmado por autoridade constituída.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Salvador, 30 de JANUÁRIO de 2025

Edleide de Andrade Santos
Presidente da Entidade.

ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA ASSEMBLÉIA

Recebido em ____/____/____

Para a Mesa Diretora

matéria.

Relator Designado

Relator

Presidente

PARECER DO RELATOR

O presente requerimento preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 6.670/94, que regula a

À apreciação da Mesa.

Relator

DESPACHO DA MESA DIRETORA

Relator

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

[Tramitação/ReqUp]

